

para o nível I, seguida da publicação de Resolução específica. A reestruturação não acarretará ônus adicional aos municípios consorciados, uma vez que os impactos financeiros decorrentes das alterações já estão contemplados no orçamento do CIM POLO SUL para o exercício de 2026. **3.2 - Inadimplência dos contratos do CIM POLO SUL e SAMU192:** Foi informado que alguns Municípios integrantes do CIM POLO SUL encontram-se inadimplentes em relação aos contratos de programa referentes ao Sistema de Gestão e ao SAMU 192. Após os devidos esclarecimentos e discussões, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento de ofícios de notificação aos Municípios inadimplentes, para que adotem as providências necessárias à regularização dos débitos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.3 - Aditivos aos Contratos de Prestação de Serviços de Merenda Escolar: Foi informado aos presentes que alguns Municípios consorciados que possuem contratos referentes à prestação de serviços de merenda escolar ainda não formalizaram os respectivos aditivos de valor encaminhados pelo CIM POLO SUL, bem como apresentam pendências quanto aos pagamentos correspondentes. Após os devidos esclarecimentos e discussões, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento de ofícios de notificação aos Municípios envolvidos, para que adotem as providências necessárias à formalização dos aditivos e à regularização dos pagamentos pendentes, observando-se os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais. **3.4 - Situação de Exclusão do Município de Guarapari:** Foi informado aos presentes que o Município de Guarapari formalizou seu ingresso no CIM POLO SUL no ano de 2025 e, mediante solicitação do Município e aprovação pela Assembleia Geral, ficou estabelecido que a formalização do respectivo Contrato de Rateio teria início no exercício de 2026, para efetivação de sua participação e utilização dos serviços disponibilizados pelo Consórcio. Contudo, até a presente data, não houve êxito na formalização e assinatura do referido instrumento, tampouco na realização dos respectivos repasses financeiros. Após os devidos esclarecimentos e discussões, foi aprovado por unanimidade o encaminhamento de ofício de notificação ao Município de Guarapari, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para que proceda à formalização e assinatura do Contrato de Rateio, bem como adote as providências necessárias à regularização de sua situação junto ao CIM POLO SUL. Fica estabelecido que, caso não sejam adotadas as providências dentro do prazo concedido, será efetivado a exclusão do Município de Guarapari do quadro de entes consorciados, observadas as disposições legais, estatutárias e regimentais aplicáveis. **3.5 - Estudo de viabilidade de perfuração:** Foi aprovada a inclusão do estudo de viabilidade técnica para o projeto de perfuração de tubulações em centros urbanos como pauta oficial do consórcio. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião às 10 horas, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e financeira do CIM POLO SUL, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul.

3.6 - Abertura de processo licitatório para locação de geradores para atendimento as demandas dos municípios consorciados: Foi solicitada, pelos representantes dos Municípios de Alfredo Chaves, por meio da Secretaria Municipal de

Saúde, e do município consorciado de Apiacá, a inclusão do presente item na pauta, visando à apreciação da possibilidade de abertura de processo licitatório, pelo CIM POLO SUL, para eventual contratação de empresa especializada na locação de geradores, de acordo com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados e suas respectivas unidades e serviços públicos. Após apreciação e discussão do assunto, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando autorizada a adoção das providências necessárias para avaliação e eventual abertura do processo licitatório, observadas as exigências técnicas, administrativas e jurídicas aplicáveis. Nada mais havendo a tratar, o presidente do consórcio, Sr. Gedson Brandão Paulino, prefeito de Iconha, declarou encerrada a reunião às 11h40min, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e Financeira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo presidente do CIM POLO SUL.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira
do CIM POLO SUL

Protocolo 1855755

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL/Nº. 068 - P, 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar o contrato nº 50/2026, cujo objeto é a MANUTENÇÃO DAS AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atender ao PROJETO SAMU 192”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de adoção de critérios que visem a uma fiscalização mais efetiva da execução dos contratos firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o empregado público **Sr. Wallace da Silva Nascimento, Supervisor de frotas** do Projeto SAMU 192/CIM POLO SUL para atuar como fiscal do **contrato nº 50/2026, cujo objeto é a MANUTENÇÃO DAS AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, visando atendimento ao projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada pública **Sr. Cristina de Melo Costa**, Enfermeira RT do Projeto SAMU 192 como suplente para fiscalização do **contrato nº 50/2026, cujo objeto é a MANUTENÇÃO DAS AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, citados no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá ao empregado público atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 4º - Caberá ao empregado público, designado neste ato, à obrigação de registrar todas

as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados,

devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 24 de agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1855557

PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 069
- P, 24 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a substituição de fiscal de contratos e designação de novo fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 068/2025 referente a locação de impressora para atender ao Projeto SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL”.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - **CIM POLO SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de garantir a adequada fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados no âmbito do Projeto SAMU 192;

Considerando a necessidade de substituição do fiscal anteriormente designado, visando assegurar maior eficiência, controle e regularidade na execução contratual;

Considerando que a fiscalização dos contratos é medida indispensável para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas e para a correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação do fiscal anteriormente nomeado na portaria nº: 096P de 31 de outubro de 2025 - referente a locação de impressora par atender ao Projeto SAMU 192, conforme descritos nesta Portaria.

Artigo 2º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Srª Jalinni Sabatini Girondi Coelho, Supervisora Assistencial do Projeto SAMU 192/ CIM POLO SUL para atuar como fiscal do **contrato nº 068/2025, cujo objeto é a locação de impressora**, visando o atendimento ao projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Artigo 3º - Fica designado ainda a empregada pública **Sr. Gabriela Xavier Marvila**, Auxiliar administrativa como suplente para fiscalização do **contrato nº 068/2025**, citados no artigo 2º.

Artigo 4º - Caberá ao empregado público atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

Artigo 5º - Caberá ao empregado público, designado neste ato, à obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados,

devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 24 de agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1855563

Errata

ERRATA

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Gedson Brandão Paulino Presidente do CIM POLO SUL, torna pública a ERRATA da PORTARIA SAMU 192 CIM POLO SUL Nº 064- P, 21 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL publicada no Diário Oficial do dia 22/07/2026, Edição nº. 3.050.

Onde se lê:

PORTARIA SAMU 192 CIM POLO SUL Nº 064- P, 21 DE JULHO DE 2026.

Leia-se:

PORTARIA SAMU 192 CIM POLO SUL Nº 065- P, 21 DE JULHO DE 2026.

Mimoso do Sul/ES, 21 de agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1855569

ERRATA

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Gedson Brandão Paulino Presidente do CIM POLO SUL, torna pública a ERRATA da PORTARIA CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 065 - P, 29 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA DETENTOR DO SUPRIMENTO DE FUNDOS, publicada no Diário Oficial do dia 30/07/2026, Edição nº. 3.056.

Onde se lê:

PORTARIA SAMU 192 CIM POLO SUL Nº 065- P, 29 DE JULHO DE 2026.

Leia-se:

PORTARIA SAMU 192 CIM POLO SUL Nº 066- P, 29 DE JULHO DE 2026.

Mimoso do Sul/ES, 21 de agosto de 2026.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1855579